



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



Ofício nº 009/2025

Cruzeta/RN, 13 de janeiro de 2025.

DO: Setor Administrativo.

A: Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

ASSUNTO: Solicitação de licitação para a Contratação de empresa para aquisição gradativa de combustível.

Exmª Senhora Presidente,

Vimos através deste, solicitar de V. Exª que seja realizada a **Contratação de empresa para aquisição gradativa de combustível**, nos termos das especificações em anexo.

A aquisição de combustível para a Câmara Municipal de Cruzeta/RN é uma parte crucial da gestão operacional e logística da instituição.

A Câmara Municipal de Cruzeta/RN utiliza veículo oficial para diversas atividades, como deslocamento de vereadores e servidores para reuniões, visitas a comunidades, participação em eventos, entre outros. A aquisição de combustível é essencial para garantir a mobilidade desse veículo, permitindo que a instituição cumpra suas responsabilidades e mantenha uma presença ativa na comunidade.

Muitas atividades legislativas e administrativas dependem do deslocamento eficiente dos membros da Câmara. A falta de combustível pode prejudicar a realização de compromissos e afetar o funcionamento regular das atividades, impactando negativamente a eficácia e eficiência da instituição.

A Câmara Municipal pode ser chamada a participar de eventos regionais, estaduais ou nacionais, representando a cidade e seus interesses. A aquisição de combustível é fundamental para viabilizar a participação em tais eventos, fortalecendo a representação institucional e promovendo a interação com outras esferas do governo e sociedade civil.

O deslocamento para áreas distantes ou comunidades mais afastadas é necessário para atender às demandas da população. A aquisição adequada de combustível permite que a Câmara Municipal esteja presente em diferentes regiões do município, ouvindo a comunidade, compreendendo suas necessidades e respondendo de maneira efetiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



Uma gestão eficiente na aquisição de combustível contribui para a economia de recursos públicos. Negociações transparentes, busca por preços mais competitivos e controle rigoroso do consumo são práticas importantes para otimizar o uso dos recursos financeiros da instituição.

A aquisição de combustível deve ser realizada de maneira transparente, seguindo os procedimentos legais e éticos. A transparência nesse processo é crucial para a prestação de contas à comunidade e para manter a confiança dos cidadãos na gestão pública.

Em resumo, a aquisição de combustível para a Câmara Municipal de Cruzeta/RN é uma atividade estratégica que influencia diretamente na capacidade da instituição cumprir suas responsabilidades, manter uma presença ativa na comunidade e promover a representação institucional de forma eficaz. A gestão eficiente desses recursos contribui para o bom funcionamento da Câmara e para o uso responsável dos recursos públicos.

A contratação em voga tem por base legal o **art. 75, II da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021**, alterado pelo Decreto Federal n.º 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que instrumentaliza a previsão do art. 182 da Lei Federal n.º 14.133/2021 Tendo por base o princípio da concorrência no procedimento licitatório quando diz respeito a serviços comuns com valor de até **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), valor em que se insere o objeto deste fornecimento, além do Ato da Mesa Diretora n.º 008, de 14 de fevereiro de 2023.

Em respeito ao teor do art. 72, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, devem fazer parte deste processo os seguintes documentos: documento de formalização de demanda (DFD); estimativa de despesa tendo como parâmetro o art. 23 de mesma Lei Federal 14.133/2021; parecer jurídico elaborado por profissional devidamente habilitado; demonstração de compatibilidade de recursos orçamentário fornecida pela Secretaria de Finanças; comprovação de que a pessoa jurídica a ser contratada dispõe de requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; razão da escolha da pessoa jurídica; justificativa de preços e autorização da autoridade competente.

Finalmente, indico que esta sugestão seja encaminhada à Comissão de Contratação para andamento do procedimento aduzido, inclusive *preferencialmente* promover a publicação de aviso no sítio eletrônico deste órgão na forma do art. 75, §



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

3.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, artigo 6º, § 1º do Ato da Mesa Diretora nº 008, de 14 de fevereiro de 2023, no caso de não possuímos as cotações mínimas obtidas através dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Certos do pronto atendimento, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

Mauricéa Monteiro de Medeiros Almeida
Secretária Administrativa